



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

PMI / RJ	
Processo	86 / 24
Rubrica	87

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando que consta dos autos o projeto básico/termo de referência com a devida caracterização do objeto solicitado;

Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação;

Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa;

Considerando que consta dos autos a proposta formal;

Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 86/2024 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, onde restou evidenciada a inviabilidade de competição, **decido pela contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, artista "MARIA MARÇAL", para show evangélico em "Comemoração dos 191 Anos de Emancipação Político Administrativo de Itaboraí", em favor da **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.818.615/0001-32

O valor da contratação é de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)

O presente ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está fundamentado nos termos do **artigo 74, inciso II, da Lei Nacional nº. 14.133/2021.**

Itaboraí, 10 de abril de 2024.

RONALDO GONÇALVES DA COSTA
Técnico de Planejamento
Matrícula 30.094

RATIFICO

Considerando as informações acima, e, especialmente estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** o **ATO de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, artista "MARIA MARÇAL", para show evangélico em "Comemoração dos 191 Anos de Emancipação Político Administrativo de Itaboraí", em favor da, **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.818.615/0001-32

Processo administrativo nº. 86/2024.

O valor da contratação é de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)

Praça Marechal Floriano Peixoto, 321, Casa 01 – Centro – Itaboraí
sentur@itaborai.rj.gov.br





PMI / RJ	26 / 24
Processo	
Rubrica	19 fls. 88

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Fundamentação legal: **artigo 74, inciso II, da Lei Nacional nº. 14.133/2021.**

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que o presente **ATO** seja publicado em sitio eletrônico oficial, conforme prevê o **artigo 72, parágrafo único, da Lei Nacional nº. 14.133/2021.**

THAINÁ TEIXEIRA BARBOSA DUTRA

Secretária Municipal de Turismo e Eventos
Matrícula nº 47.188

Itaboraí, 10 de abril de 2024.



TERMO ADITIVO:

4º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel n.º 005/2019 - 4º Termo Aditivo celebrado entre o Município De Itaboraí, representado, neste ato, pelo ilustríssimo Sr. Hedio Jacy Jandre Mataruna, Presidente do Fundo Municipal de Saúde como Locatário, Edgard Martins Da Silveira Junior como Locador. Período de vigência: 16/04/2024 a 15/04/2025. Processo n.º 1462/2019. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel para a manutenção do funcionamento do Posto de atendimento para o serviço de Residência Terapêutica, localizada na Rua Promotor Ciro Olimpio da Mata nº 358 - Centro - Itaboraí/RJ. DO PRAZO E DO REAJUSTE: As partes resolvem de comum acordo aditar pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 16/04/2024 e término previsto para 15/04/2025, para locação prevista no Contrato originalmente firmado, ficando reajustado o valor mensal corrigido para os próximos 12 (doze) meses em R\$ 7.544,09 (sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e nove centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 90.529,08 (noventa mil, quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos), o valor a ser empenhado dentro do presente exercício, na conta Classificação Orçamentária - Programa de Trabalho 10.301.0032.2.152, Elemento de Despesa: 33.90.36.14, orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Itaboraí, 10 de abril de 2024. Município De Itaboraí - Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula nº 51787 / Edgard Martins Da Silveira Junior - Locador

Aditivo Contratual - INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de janeiro de 2021 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/04/2024 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado ROIZA ALMEIDA RODRIGUES BALDEZ, N° de contrato 368/2021, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/04/2024, um valor bruto global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 09 de abril de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICÓ:

Processo administrativo nº. 84/2024. Considerando que consta dos autos o projeto básico/ termo de referência com a devida caracterização do objeto solicitado; Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que

consta dos autos a proposta formal; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 84/2024 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, onde restou evidenciada a inviabilidade de competição, decido pela contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, artista "DJ ALOK", para show popular em "Comemoração dos 191 Anos de Emancipação Política Administrativo de Itaboraí", em favor da ALIVE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.452.484/0001-45. O valor da contratação é de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais). O presente ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. Itaboraí, 10 de abril de 2024. RONALDO GONÇALVES DA COSTA - Técnico de Planejamento - Matrícula 30.094. RATIFICO. Considerando as informações acima, e, especialmente estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO o ATO de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, artista "DJ ALOK", para show popular em "Comemoração dos 191 Anos de Emancipação Política Administrativo de Itaboraí", em favor da ALIVE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.452.484/0001-45. Processo administrativo nº. 84/2024. O valor da contratação é de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente ATO seja publicado em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o artigo 72, parágrafo único, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. THAINÁ TEIXEIRA BARBOSA DUTRA - Secretária Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula nº 47.188. Itaboraí, 10 de abril de 2024.

Processo administrativo nº. 81/2024. Considerando que consta dos autos o projeto básico/ termo de referência com a devida caracterização do objeto solicitado; Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos a proposta formal; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 81/2024 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, onde restou evidenciada a inviabilidade de competição, decido pela contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, artista "XANDE DE PILARES", para show popular em "Comemoração dos 191 Anos de Emancipação Política Administrativo de Itaboraí", em favor da GOLD MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ: 25.194509/0001-43. O valor da contratação é de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). O presente ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. Itaboraí, 10 de abril de 2024. RONALDO GONÇALVES DA COSTA - Técnico de Planejamento - Matrícula 30.094. RATIFICO; Considerando as informações acima, e, especialmente estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO o ATO de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, artista "XANDE DE PILARES", para show popular em "Comemoração dos 191 Anos de Emancipação Política Administrativo

de Itaboraí", em favor da, GOLD MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ: 25.194509/0001-43. Processo administrativo nº. 81/2024. Valor da contratação: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente ATO seja publicado em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o artigo 72, parágrafo único, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. THAINÁ TEIXEIRA BARBOSA DUTRA - Secretária Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula nº 47.188. Itaboraí, 10 de abril de 2024.

Processo administrativo nº. 85/2024. Considerando que consta dos autos o projeto básico/ termo de referência com a devida caracterização do objeto solicitado; Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos a proposta formal; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 85/2024 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, onde restou evidenciada a inviabilidade de competição, decido pela contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, artista "SIMONE MENDES", para show popular em "Comemoração dos 191 Anos de Emancipação Política Administrativo de Itaboraí", em favor da SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.377.952/0001-15. O valor da contratação é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). O presente ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. Itaboraí, 10 de abril de 2024. RONALDO GONÇALVES DA COSTA - Técnico de Planejamento - Matrícula 30.094. RATIFICO; Considerando as informações acima, e, especialmente estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO o ATO de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, artista "SIMONE MENDES", para show popular em "Comemoração dos 191 Anos de Emancipação Política Administrativo de Itaboraí", em favor da, SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.452.484/0001-45. Processo administrativo nº. 85/2024. O valor da contratação é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente ATO seja publicado em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o artigo 72, parágrafo único, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. THAINÁ TEIXEIRA BARBOSA DUTRA - Secretária Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula nº 47.188. Itaboraí, 10 de abril de 2024.

Processo administrativo nº. 86/2024. Considerando que consta dos autos o projeto básico/ termo de referência com a devida caracterização do objeto solicitado; Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos a proposta formal; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 86/2024 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, onde restou evidenciada a inviabilidade de competição, decido pela contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, artista "XANDE DE PILARES", para show popular em "Comemoração dos 191 Anos de Emancipação Política Administrativo